



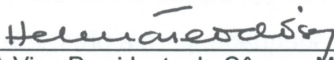
INFORMAÇÃO

N.º
235/16/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjuque-se nos termos da informação.
Cantanhede, 18 de outubro de 2016


A Vice-Presidente da Câmara Municipal,
com competências delegadas

ASSUNTO: Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 83/2016

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 27/09/2016, na sequência do parecer prévio emitido por despacho superior de 29/08/2016, conforme delegação de competências decorrente da deliberação de Câmara de 15/10/2013, para a contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.







Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso**.

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a contratação de serviços de técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, seja então efetuada à entidade **Miguel Ângelo dos Santos Veloso**, pelo valor global de **19.159,20 €** (dezanove mil e cento e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos) **+ IVA a 23%**.

Importa salientar que a prestação de serviços a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, sendo que se salientam os seguintes aspetos:

⇒ Os serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas terão a duração de **14 meses**, com início a **01 de novembro de 2016** e terminus a **31 de dezembro de 2017**.

⇒ As atividades serão realizadas em diferentes períodos sendo que, se considera a realização de horas diurnas, noturnas, de fim de semana e horas no Pavilhão "Os Marialvas", cujos totais estimados para o período da prestação de serviços, bem como os valores unitários por hora, sem IVA, que se resumem:

- **Horas diurnas: 1.216 Horas a 5,40 €;**
- **Horas noturnas: 1.137 Horas a 8,10 €;**
- **Horas de fim de semana: 358 Horas a 9,45 €.**

Por fim também se refere que as quantidades acima expressas consideram-se como meras estimativas para efeito de cálculo do valor a adjudicar sendo que, para efeitos de pagamento, serão unicamente consideradas as horas efetivas de trabalho.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.





Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva, sendo que os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 010107 - "Pessoal em regime de tarefa ou avença"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1838/2016, de 25/08/2016**, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes, o valor para o ano de 2017, atendendo ao valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo.

Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, o valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2016 e 2017 como se resume:

→ **Ano de 2016 (de 01/11/2016 a 31/12/2016): 2.573,10 € + IVA a 23% = 3.164,91 € (174 Horas diurnas; 162 Horas noturnas e 34 Horas de fim de semana);**

→ **Ano de 2017 (de 01/01/2017 a 31/12/2016): 16.586,10 € + IVA a 23% = 20.400,91 € (1.042 Horas diurnas; 975 Horas noturnas e 324 Horas de fim de semana).**

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.





Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 18 de outubro de 2016

A Técnica Superior,

revisado

Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

| | |
|-----|---------------------|
| DFA | Elaborado |
| | <i>S. Fernandes</i> |